



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

O Município de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul, TORNA PÚBLICO para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, "POR ITEM" que objetiva a Aquisição de Medicamentos para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde do município conforme determinações judiciais.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 029/2007, e subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I - Proposta de Preços;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Modelo Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de habilitação prévia (pleno atendimento),
- Anexo V - Modelo da Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI - Minuta do Contrato

As propostas dos interessados serão recebidas pelo pregoeiro designado pelo Decreto nº 043/2014, podendo ser entregues previamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis.

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a Aquisição de Medicamentos para atendimento de pacientes conforme decisões judiciais da comarca de Deodápolis – MS, constantes do Anexo I, deste Edital.

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues no estabelecimento da empresa contratada, diretamente ao paciente com entregas imediata, mediante requisição da Gerencia Municipal Saúde, acompanhado da receita médica, de segunda a sexta feira no horário das 07:30 as 17:00 horas.

1.3. A autorização para a entrega dos medicamentos emitida pela Secretaria de Saúde discriminará quais os medicamentos, as quantidades que serão entregues.

1.4. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega dos medicamentos e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas no item 7.10 e seguintes deste Edital, no que couber.

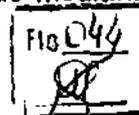
1.5. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Minuta de Contrato (Anexo VI).

1.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

1.7. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dados por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Deodápolis, para ciência de quaisquer outros interessados.

1.8. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.9. O edital estará a disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante o pagamento de R\$-20,00 (vinte reais) que será recolhido mediante Guia de recolhimento em nome da empresa interessada.



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.3. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando, documento oficial de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.3.1. A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo IV do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2.

2.3.2. Ainda fora dos envelopes deverá ser apresentada a declaração de credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e os documentos especificados nas alíneas a e/ou b, conforme o caso, do item 2.3.

2.4. As propostas poderão abranger a totalidade dos itens ora licitados, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, sendo que o item em que for apresentada proposta deverá ser integralmente atendido pela licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras quantas sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos medicamentos a serem adquiridos, observando o critério de julgamento fixado neste Edital.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) empresa em estado de falência, ou concordata;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Deodápolis, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.6. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

2

2.6.1. Habilitação Jurídica:



- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

2.6.2. Qualificação Técnica:

- a) declaração da proponente de que disponibilizará à Prefeitura Municipal de Deodópolis os itens oferecidos e classificados com entrega imediata, respeitadas às características, quantidades e demais garantias da legislação;

2.6.3. Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão de Fielidade e Concordata - PJ
- b) Certidão de Débitos Trabalhistas - PJ
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

2.6.4. Para Regularidade Fiscal:

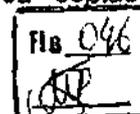
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;



h) **Declaração de que não emprega menor**, cumprimento ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, conforme modelo do Anexo V;

2.6.5. Apresentar nos termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 do Ministério da Saúde e Portaria nº 2.614/98/SVS/MS e sua alteração e demais legislações complementares, em original ou através de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

2.6.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou servidor municipal responsável pelo órgão.



3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO Nº 025/2014

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atendimento dos Pacientes por Determinações Judiciais da Comarca de Deodápolis – MS

DATA DE ABERTURA: 17/10/2014, às 08:00 horas

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE: _____ (se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 025/2014

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atendimento dos Pacientes por Determinações Judiciais da Comarca de Deodápolis – MS.

DATA DE ABERTURA: 17/10/2014, às 08:00 horas

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE: _____ (se o envelope não for timbrado)

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

3.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

3.4. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.4.1. Envelope 01 – proposta de preços

A proposta de preços compreenderá:

- a) descrição dos medicamentos ofertados;
- b) os preços unitários e totais de cada item cotado, expressos em algarismos com duas casas decimais;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) a indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou produtor.

3.4.1.1. A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 via, sem emendas, rasuras, ~~borrões~~, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

3.4.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

3.4.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.4.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não previstas neste Edital.

3.4.4.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

3.4.2. Envelope 02 – documentação de habilitação

O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.6.1 a 2.6.5.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguinte:

Data: 17 de outubro de 2014;

Hora: 08:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Deodópolis – Sala de Reuniões.

Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atende a essa condição, nos termos do modelo III deste edital.

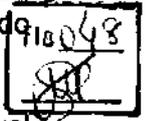
4.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

4.2. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

4.3. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

4.4. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até vinte por cento superiores à primeira.

4.5. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, a incluída a de menor valor;

718068


4.6. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

4.7. Ocorrendo a situação especificada no item 4.6, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, a incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

4.8. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 02 (dois) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

4.8.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

4.8.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

4.8.3. O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, sendo vedada a abstenção por duas rodadas consecutivas;

4.8.4. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e

4.8.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

5. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da aceitabilidade das propostas

5.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicada pela secretaria;

b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato a com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

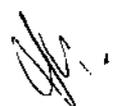
c) da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para conclusão do fornecimento.

5.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos das especificações;

c) que não mencionarem a marca, e/ou fabricante e/ou produtor;



d) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.



5.2. Classificação das propostas:

5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo e ordem decrescente dos preços finais, e partir da de valor mais baixo.

5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

5.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

5.3.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

5.3.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.3.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

5.3.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

5.3.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

5.3.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de

propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.



6.1. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

6.2. O despacho de adjudicação e homologação será publicado na imprensa oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Deodápolis, para conhecimento geral.

7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo VI, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.1. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

7.2. A contratada executará o fornecimento dos medicamentos com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

7.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

7.4. Os medicamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os medicamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

7.5. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.5.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis pelo prazo de dois anos; e

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

7.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.8. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:



7.9. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

7.10. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.11. Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

7.12. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subítemis acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

7.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Deodápolis. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.15. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação, 09.00 - Gerência Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 09.301.0404.2038 - Manutenção da atenção Básica, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

9. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os medicamentos deverão ser entregues com receita médica no estabelecimento da empresa contratada, diretamente ao paciente, mediante autorização da Gerência Municipal de Saúde, com entrega imediata, de segunda a sexta-feira, no horário das 7.30 às 17.00 horas.

9.2. Que os medicamentos devem constar marca, procedência, data da embalagem e validade, para o devido recebimento de acordo com o artigo 73, inciso II, da alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3. A Administração Municipal não se obriga a comprar o total dos medicamentos objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Deodápolis, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;



c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

10.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.3. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário.

Deodápolis - MS, 07 de outubro de 2014.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 25/2014 - PR

Processo Administrativo: 86/2014
Data do Processo Adm.: 07/10/2014
Processo Licitatório: 86/2014
Data do Processo: 07/10/2014

Folha: 1/5

Fornecedor:
Endereço:
Cidade: Estado: Telefone:
CNPJ / CPF: Inscrição Estadual: Fax:
Validade da Proposta: Prazo Entrega/Exec.: Condições de Pagamento:

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	276100001	CX	ADALACT ORUS 60 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00001)	225,0200	10,000	_____	_____	_____
2	276100002	CX	AKINETON 2 MG C/80 COMPRIMIDOS (27-61-00002)	29,2900	14,000	_____	_____	_____
3	276100003	CX	ALENIA 12/400 MG C/60 CPS+REFIL (27-61-00003)	92,1600	20,000	_____	_____	_____
4	276100004	CX	AMIODARONA 200 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00004)	27,6800	7,000	_____	_____	_____
5	276100005	CX	ARTROLIVE 4 MG C/30 SACHES (27-61-00005)	132,6000	20,000	_____	_____	_____
6	276100006	CX	ATACAND HTC 16 MG/12,5 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00006)	111,3600	15,000	_____	_____	_____
7	276100007	CX	ATENSINA 0,150 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00007)	7,4800	7,000	_____	_____	_____
8	276100008	CX	BETALOR 5/50 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00008)	69,0700	7,000	_____	_____	_____
9	276100009	CX	BRAVAN 320 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00009)	31,0300	20,000	_____	_____	_____
10	276100010	CX	CARBOLITUM 300 MG C/50 COMPRIMIDOS (27-61-00010)	31,6200	14,000	_____	_____	_____

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 25/2014 - PR

Processo Administrativo: 86/2014
Data do Processo Adm.: 07/10/2014
Processo Licitatório: 86/2014
Data do Processo: 07/10/2014

Folha: 2/5

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
11	276100011	CX	CARDURAN XR 4 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-81-00011)	255,4000	10,000			
12	276100012	FRASC	CECLOR 375 MG 100 ML (27-81-00012)	88,4400	20,000			
13	276100013	CX	CITTA 20 MG C/28 COMPRIMIDOS (27-81-00013)	46,5600	20,000			
14	276100014	CX	CLONAZEPAM 2 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00014)	11,5800	30,000			
15	276100016	CX	CLOPIDOGREL 75 MG C/28 COMPRIMIDOS (27-81-00015)	122,8100	7,000			
16	276100016	FRASC	DAFORIN 20 ML GOTAS (27-61-00016)	42,2400	7,000			
17	276100017	CX	DALMADORM 30 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00017)	20,1600	14,000			
18	276100018	CX	DEPAKENE 250 MG C/25 COMPRIMIDOS (27-81-00018)	17,9700	7,000			
19	278100019	CX	DEPAKENE 500 MG C/50 COMPRIMIDOS (27-81-00019)	54,4600	30,000			
20	276100020	CX	DEPAKOTE ER 500 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00020)	78,3700	30,000			
21	276100021	CX	DIOEMIN 500 MG C/28 COMPRIMIDOS (27-61-00021)	53,0700	14,000			
22	276100022	CX	DIOVAN HCT 320/12,5 MG C/28 COMPRIMIDOS (27-81-00022)	114,3500	20,000			
23	276100023	CX	DONAREM 100 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-81-00023)	67,4000	14,000			
24	276100024	CX	DUOMO 2 MG C/30 COMPRIMIDO (27-61-00024)	23,6300	30,000			
25	276100025	UN	FIBRASE POMADA 30 GR (27-81-00025)	66,4600	15,000			
26	276100026	CX	FITAS PARA GLICEMIA C/50 UNIDADES (27-81-00026)	71,0800	50,000			

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Fornecedor



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 25/2014 - PR

Processo Administrativo: 86/2014
Data do Processo Adm.: 07/10/2014
Processo Licitatório: 86/2014
Data do Processo: 07/10/2014

Folha: 3/5

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
27	276100027	CX	FLEBON 50 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00027)	44,8800	30,000			
28	276100028	CX	FLORATIL 100 MG C/12 CPS (27-61-00028)	33,5100	40,000			
29	276100029	CX	FLORAX C/5 FLACONETE (27-61-00029)	31,3400	30,000			
30	276100030	CX	GALVUS 50 MG C/28 COMPRIMIDOS (27-61-00030)	97,9300	5,000			
31	276100031	CX	H- BACTER C/42 COMPRIMIDOS (27-61-00031)	164,6700	5,000			
32	276100032	CX	INSULINA NOVAMIX C/5 PENFIL 3ML (27-61-00032)	234,3300	7,000			
33	276100033	CX	INSULINA NOVORAPID C/10 ML (27-61-00033)	198,2100	7,000			
34	276100034	CX	INSULINA LANTUS C/10 ML (27-61-00034)	114,7500	10,000			
35	276100035	CX	JANUMET 50/1000 MG C/56 COMPRIMIDO (27-61-00035)	210,2000	7,000			
36	276100036	UN	KOLLAGENASE DOMADA 50 GR (27-61-00036)	69,3900	10,000			
37	276100037	FRASC	LACTA SALT COL 3ML (27-61-00037)	15,7800	20,000			
38	276100038	CX	LAMOTRIGINA 100 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00038)	70,2200	14,000			
39	276100039	UN	LEUCOGEM XAROPE 120ML (27-61-00039)	94,1200	20,000			
40	276100040	CX	LIPTOR 20 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00040)	196,4600	3,000			
41	276100041	FRASC	LUMIGANO 3% COL 5 ML (27-61-00041)	166,0500	10,000			
42	276100042	CX	MAVERAN 5 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00042)	19,5000	7,000			



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

CNPJ: 03.803.176/0001-41
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443
C.E.P.: 79780-000 - Deodápolis - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 25/2014 - PR

Processo Administrativo: 86/2014
Data do Processo Adm.: 07/10/2014
Processo Licitação: 86/2014
Data do Processo: 07/10/2014

Folha: 4/5

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
43	276100043	CX	MODURETIC 25/2,5 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00043)	11,0200	7,000			
44	276100044	CX	NOOTRON C/60 COMPRIMIDOS (27-61-00044)	31,1000	40,000			
45	276100045	CX	NOOTROPIL 800 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00045)	27,7600	20,000			
46	276100046	CX	NORIPURUM ENDOVENOSO C/5 AMPOLAS (27-61-00046)	56,5400	20,000			
47	276100047	FRASC	PATANOL S COL. 5ML (27-61-00047)	44,5600	40,000			
48	276100048	CX	PANTOPRAZOL 40 MG C/26 COMPRIMIDOS (27-61-00048)	97,0400	7,000			
49	276100049	CX	PAROXETINA 20 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00049)	91,2600	14,000			
50	276100050	UN	PENTALAX XAROPE 120 ML (27-61-00050)	30,0200	14,000			
51	276100051	CX	DISMONT 5 MG C/10 COMPRIMIDOS (27-61-00051)	39,2700	20,000			
52	276100052	CX	PLASREL 75 MG C/20 COMPRIMIDOS (27-61-00052)	121,5200	10,000			
53	276100053	CX	QUETRO 200 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00053)	106,3500	7,000			
54	276100054	CX	FORGILIN 300MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00054)	111,3100	7,000			
55	276100055	CX	RETENIC 5 MG 60 COMPRIMIDOS (27-61-00055)	42,7100	7,000			
56	276100056	CX	RISPERIDONA 1 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00056)	66,9100	7,000			
57	276100057	CX	SABRIL 500 MG C/60 CPS (27-61-00057)	248,1100	7,000			
58	276100058	CX	SECOTEZ 0,4 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00058)	171,9700	14,000			

Local e Data:

Carimbo e Assitura do Fornecedor

 FINE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 25/2014 - PR

Processo Administrativo: 86/2014
Data do Processo Adm.: 07/10/2014
Processo Licitatório: 86/2014
Data do Processo: 07/10/2014

Folha: 5/5

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
59	276100059	CX	SELOZOK 50 MG C/30 COMPRIMIDOS (27-61-00059)	44,5200	7,000	_____	_____	_____
60	276100060	CX	SERTRALINA 50 MG C/28 COMPRIMIDOS (27-61-00060)	73,4800	14,000	_____	_____	_____
61	276100061	CX	SINOT CLAV 875/125 MG C/20 COMP (27-61-00061)	88,6200	40,000	_____	_____	_____
62	276100062	CX	TRANQUINAL 2 MG C/20 COMPRIMIDOS (27-61-00062)	65,5000	21,000	_____	_____	_____
63	276100063	CX	TEGRETOL CR 400 MG C/20 COMPRIMIDOS (27-61-00063)	39,8200	35,000	_____	_____	_____
64	276100064	CX	TENORETC 100/25 C/28 COMPRIMIDOS (27-61-00064)	60,6100	30,000	_____	_____	_____
65	276100065	CX	TRILEPTAL 300 MG C/20 COMPRIMIDOS (27-61-00065)	42,2400	30,000	_____	_____	_____
66	276100066	CX	VISKALDIX C/20 COMPRIMIDOS (27-61-00066)	50,8600	14,000	_____	_____	_____



Anexo - II TERMO DE REFERENCIA



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUIDOS SOB RECEITA MÉDICA E ORDEM JUDICIAL AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADALACT ORUS 60 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	10,00	225,02	2.250,20
2	AKINETON 2 MG C/80 COMPRIMIDOS	CX	14,00	29,29	410,06
3	ALENIA 12/400 MG C/60 CPS+REFIL	CX	20,00	92,15	1.843,20
4	AMIODARONA 200 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	7,00	27,68	193,76
5	ARTROLIVE 4 MG C/30 SACHES	CX	20,00	132,60	2.652,00
6	ATACAND HTC 15 MG/12,5 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	15,00	111,36	1.670,40
7	ATENSINA 0,150 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	7,00	7,46	52,22
6	BETALOR 5/50 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	7,00	69,07	483,49
9	BRAVAN 320 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	20,00	31,03	620,60
10	CARBOLITUM 300 MG C/50 COMPRIMIDOS	CX	14,00	31,62	442,68
11	CARDURAN XR 4 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	10,00	255,40	2.554,00
12	CECLOR 375 MG 100 ML	FRASC	20,00	88,44	1.768,80
13	CITTA 20 MG C/28 COMPRIMIDOS	CX	20,00	46,56	931,20
14	CLONAZEPAM 2 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30,00	11,58	347,40
15	CLOPIDOGREL 75 MG C/28 COMPRIMIDOS	CX	7,00	122,81	859,67
16	DAFORIN 20 ML GOTAS	FRASC	7,00	42,24	295,68
17	DALMADORM 30 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	14,00	20,15	282,24
18	DEPAKENE 250 MG C/25 COMPRIMIDOS	CX	7,00	17,97	125,79
19	DEPAKENE 500 MG C/50 COMPRIMIDOS	CX	30,00	54,46	1.633,80
20	OEPAKOTE ER 500 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30,00	78,37	2.351,10
21	DIOSMIN 500 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	14,00	58,07	812,98
22	DIOVAN HCT 320/12,5 MG C/28 COMPRIMIDOS	CX	20,00	114,35	2.287,00
23	DONAREM 100 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	14,00	67,40	943,60
24	DUOMO 2 MG C/30 COMPRIMIDO	CX	30,00	23,63	708,90
25	FIBRASE POMADA 30 GR	UN	15,00	66,46	996,90
26	FITAS PARA GLICEMIA C/50 UNIDADES	CX	50,00	71,08	3.554,00
27	FLEBON 50 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30,00	44,88	1.346,40
28	FLORATIL 100 MG C/12 CPS	CX	40,00	33,51	1.340,40
29	FLORAX C/5 FLACONETE	CX	30,00	31,34	940,20
30	GALVUS 50 MG C/28 COMPRIMIDOS	CX	5,00	97,93	489,65
31	H- BACTER C/42 COMPRIMIDOS	CX	5,00	164,67	823,35
32	INSULINA NOVAMIX C/5 PENFIL 3ML	CX	7,00	234,33	1.640,31
33	INSULINA NOVORAPID C/10 ML	CX	7,00	198,21	1.387,47
34	INSULINA LANTUS C/10 ML	CX	10,00	114,75	1.147,50
35	JANUMET 50/1000 MG C/58 COMPRIMIDO	CX	7,00	210,20	1.471,40
36	KOLLAGENASE POMADA 50 GR	UN	10,00	68,39	683,90
37	LASTA CAFT COL. 3ML	FRASC	20,00	45,78	915,60
33	LAMOTRIGINA 100 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	14,00	70,22	983,08
39	LEUCOGEM XAROPE 120ML	UN	20,00	94,12	1.882,40
40	LIPTOR 20 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	3,00	196,46	589,38
41	LUMIGANO 3% COL 5 ML	FRASC	10,00	168,05	1.680,50
42	MAVERAN 5 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	7,00	19,50	136,50
43	MODURETIC 25/2,5 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	7,00	11,02	77,14
44	NOOTRON C/60 COMPRIMIDOS	CX	40,00	31,10	1.244,00
45	NOOTROPIL 800 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	20,00	27,76	555,20

Anexo - II TERMO DE REFERENCIA



Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
46	NORIPURUM ENDOVENOSO C/5 AMPOLAS	CX	20,00	58,54	1.130,80
47	PATANOL S COL. 5ML	FRASC	40,00	44,58	1.782,40
48	PANTOPRAZOL 40 MG C/28 COMPRIMIDOS	CX	7,00	97,04	679,28
49	PAROXETINA 20 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	14,00	91,28	1.277,64
50	PENTALAX XAROPE 120 ML	UN	14,00	30,02	420,28
51	PIEMONT 5 MG C/10 COMPRIMIDOS	CX	20,00	38,27	725,40
52	PLAGREL 75 MG C/28 COMPRIMIDOS	CX	10,00	121,52	1.215,20
53	QUETROS 200 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	7,00	185,45	1.298,15
54	RASILEZ HTC 300/12,5 MG C/28 COMPRIMIDOS	CX	7,00	111,81	782,67
55	RETENIC 6 MG 60 COMPRIMIDOS	CX	7,00	42,71	298,97
56	RISPERIDONA 1 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	7,00	68,91	468,37
57	SABRIL 500 MG C/60 CPS	CX	7,00	248,11	1.736,77
58	SECOTEZ 0,4 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	14,00	171,97	2.407,58
59	SELOZOK 50 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	7,00	44,52	311,64
60	SERTRALINA 50 MG C/28 COMPRIMIDOS	CX	14,00	73,49	1.028,86
61	SINOT CLAV 875/125 MG C/20 COMP	CX	42,00	88,62	3.544,80
62	TRANQUINAL 2 MG C/20 COMPRIMIDOS	CX	21,00	65,50	1.375,50
63	TEGRETOL CR 400 MG C/20 COMPRIMIDOS	CX	38,00	39,82	1.393,70
64	TENORETC 100/25 C/28 COMPRIMIDOS	CX	37,00	60,51	1.815,30
65	TRILEPTAL 300 MG C/20 COMPRIMIDOS	CX	36,00	42,24	1.267,20
66	VISKALDIX C/20 COMPRIMIDOS	CX	14,00	50,86	712,04
				Total da Coleta:	78.058,60

Valor Total estimado da aquisição: 76.058,60 (setenta e seis mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Justificativa : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUIDOS SOB RECEITA MÉDICA E ORDEM JUDICIAL AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.

Prazo de entrega: 30 DIAS

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Fiscalizadora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º, SSP/.....e CPF....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, na modalidade de Pregão, sob o n.º 025/2014 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... - MS, de de 2014.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs:

Este credenciamento deve ser com firma reconhecida em cartório.

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



ANEXO IV

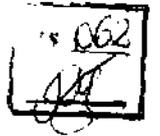
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao município de Deodópolis - MS, que atende a todas as condições de habilitação contida no edital referente ao Processo Licitatório nº 086/2014, Pregão Presencial nº 025/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____/_____/ de 2014.

Nome e Numero do RG. do declarante
(representante legal da empresa



DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012

(nome da empresa), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA.....
--

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva n.º 443, centro de Deodápolis - MS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ – 12.270.817/0001-69, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., na cidade de inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF/MF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraido Rodrigues da Silva, n.º 234, Centro e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de...../....., a Rua. – bairro, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Pregão Nº 025/2014**, seus Anexos, e com o disposto na Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, e subsidiariamente, na lei Nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o Fornecimento de Medicamentos para Pacientes por Determinações Judiciais da Comarca de Deodápolis - MS, conforme especificação contida no Anexo I, e de conformidade com a proposta da Contratada, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

1.1. As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem alteração do preço unitário contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações:

2.1. Da Contratante:

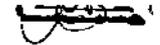
2.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste contrato.

2.1.2. Definir quais pacientes deverão retirar os medicamentos.

2.1.3. Notificar a Contratada quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência acarretará a sanção prevista na Cláusula Décima deste Termo.

2.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato.

2.2. Da Contratada:



2.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os medicamentos fornecidos estejam dentro dos padrões e qualidade exigidos por lei, ressalvado a Contratante o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos medicamentos fornecidos, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

2.2.2. Entregar os medicamentos em perfeitas condições de uso, nos endereços designados pelo contratante.

2.2.3. Proceder a troca imediata dos medicamentos considerados impróprios para o uso, após a notificação da contratante.

2.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, frete, impostos, taxas, cargas e descarga, e outras necessárias à entrega dos medicamentos objeto deste contrato.

2.2.5. indenizar a contratante por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

2.2.6. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

2.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

DA ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA: A entrega dos medicamentos deverá ocorrer de forma imediata diretamente aos pacientes acompanhados de receita médica e autorização da Gerencia Municipal de Saúde, no estabelecimento comercial da empresa contratada.

3.1. As notas para a comprovação do efetivo fornecimento, objeto deste Contrato, deverão conter especificação, quantidade, variedade e preços unitário e total, número do Processo e Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista na Lei 8.666/93.

4.1. O recebimento do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades e variedades estipuladas pela contratante;
- c) devidamente embalado (sem violação ou deformação), acondicionado e identificado;

4.2. Satisfeitas as exigências anteriores, 02 (dois) servidores da Gerencia Municipal de Saúde assinarão as respectivas Notas Fiscais.

4.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído de imediato, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.



9.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

9.3. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conviável para a contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CLÁUSULA DÉCIMA Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos fornecimentos, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da contratada.

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela contratante e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, faça ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela contratante e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela Contratada, sem justa motivação prévia e expressa anuência por parte da contratante.

11.1. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

11.2. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Deodápolis-MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS, de da 2014.

MD/Prefeito Municipal – Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF.

CPF.